



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PARECER CONTROLE INTERNO N.15

ENTIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Administração/Departamento de Licitações

FINALIDADE: Aditamento de nº 0401005/2016.

ORIGEM: Processo Licitatório N. 2903001/2016 Modalidade Dispensa nº 04/2016.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência ao Contrato nº 3103001/2016, encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo objeto: **Locação De Imóvel Urbano, com área total construída de 60,00m², e terreno com área total de 800m², situado na Rua São José do Cedro, S/N, Vila Isol. Km 1000, município de Novo Progresso – PA, para fins de residência dos militares.**

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Aditamento de vigência ao Contrato nº 3103001/2016, firmado entre Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA e a Sra. Izabel Cristina Ferraz Barbosa, com prazo de vigência de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Prazo da Prorrogação: 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O contrato administrativo é um acordo de vontades firmado por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações e contraprestações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. As cláusulas obrigatórias de regência contratual são vistas no Estatuto das Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993), dentre as quais, as que determinam o prazo de vigência contratual e as exceções a ele.

No que toca à vigência e prorrogação dos prazos contratuais, prescreve a prefalada lei:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há sessenta meses ;





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender -se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Ilustríssima Secretária de Administrativa Sra. Tatiane Sousa Silva, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato está amparada na Cláusula Primeira, assim como tal hipótese está contemplada no art. 57, da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65, III da mesma carta.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial.

DA JUSTIFICATIVA

O presente aditamento trata da locação de imóvel situado rua São José do Cedro. s/n, vila isol, km1000 para residência dos Militares, no período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Para que não sofresse prejuízos o órgão contratante mediante expediente formal requereu a prorrogação da vigência do Contrato junto ao Locador, o qual foi acatado pelo contratado, estando assim apto para execução da despesa no período aditivado.

Portanto, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Novo Progresso/PA 06 de dezembro de 2017.

Wesley da Costa Silva
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 406/2017

